

Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria Termo de Fomento nº 010/2021

Objeto da Parceria:

Proporcionar desenvolvimento artístico e social de crianças, jovens e adultos de todas as classes sociais, através de aulas de música e dança gratuitamente no Município.

Descrição das atividades e metas estabelecidas:

A Banda Marcial Cidade das Crianças utilizou os recursos da 8ª parcela para pagamento de:

- Carlos Artur Muller MEI Aulas de sopro e percussão, teoria musical, prática com instrumentos, arranjador e maestro da Banda Marcial, com preparação de partituras e apresentações;
- Mayara Carla Muller MEI Aulas de ballet, jazz e acessórios para corpo coreógrafo, baliza, mór e linha de frente da Banda Marcial Cidade das Crianças, com preparação de coreografias e apresentações.
- Carlos Artur Muller Aluguel de sala para ensaios do corpo musical.

Análise do cumprimento do objeto:

A Banda Marcial Cidade das Crianças apresentou a prestação de contas da 8ª parcela dentro dos prazos estabelecidos e a mesma contempla todas as exigências estabelecidas pela Instrução Normativa nº TC-14/2012, Lei Federal nº 13.019/2014 e Termo de Fomento nº 010/2021.

Data da Transferência 25/08/2022	Valor Transferido	Observações
	R\$ 6.500,00	Cultura

Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas:

Quanto aos documentos apresentados entendem-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidas, bem como a realização do objeto em conformidade da Lei.





É o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria.

Maravilha, 19 de Outubro de 2022.

Rosi Inácia Reichert Heineck Gestor da Parceria



COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação Termo de Fomento nº 010/2021

A Comissão de Monitoramento e Avaliação declara que realizou a verificação das informações constantes no relatório técnico de monitoramento e avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, referente ao repasse para a Banda Marcial Cidade das Crianças, no valor de R\$ 6.500,00, efetuado no dia 25 de Agosto de 2022, referente a 8ª parcela, através de procedimentos de fiscalização e (X) homologa () não homologa o referido relatório.

Maravilha, 19 de Outubro de 2022.

Membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

Julia Schverz Membro

Elton Schmidt Membro

Janaine Hohensee Dagostin

Membro



Parecer Técnico Final da Análise da Prestação de Contas

A Prefeitura Municipal de Maravilha/SC firmou o Termo de Fomento nº 010/2021 com a Organização da Sociedade Civil Banda Marcial Cidade das Crianças, com o objetivo de proporcionar desenvolvimento artístico e social de crianças, jovens e adultos de todas as classes sociais, através de aulas de música e dança gratuitamente no Município. O repasse efetuado no dia 25 de Agosto de 2022, no valor de R\$ 6.500,00, é referente a 8ª parcela do Termo de Fomento 010/2021.

Com base no relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria em análise da eficácia e efetividade do cumprimento do objeto, bem como a análise da documentação constante no processo de prestação de contas conclui-se pela (X) regularidade, () regularidade com ressalvas, () irregularidade da prestação de contas.

É o parecer técnico conclusivo da prestação de contas.

Maravilha, 19 de outubro de 2022

Rosi Inácia Reichert Heineck Gestor da Parceria



PARECER CONTROLE INTERNO

Termo de Fomento: 010/2021

Valor: R\$ 6.500,00

Parcela: 08

Concedente: Prefeitura Municipal de Maravilha

Responsável: Sandro Donati

Beneficiário: Banda Marcial Cidade das Crianças

Responsável Benef.: Mayara Carla Muller

Nota de Empenho: 1050/2022

Trata-se de parecer da prestação de contas dos recursos repassados por meio do Termo de Fomento nº 010/2021, no valor de R\$ 6.500,00, através da parceria com a Banda Marcial Cidade das Crianças, com o objetivo de proporcionar desenvolvimento artístico e social de crianças, jovens e adultos de todas as classes sociais, através de aulas de música e dança gratuitamente no Município.

Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente, dispostos na Instrução Normativa n. 14/2012 do TCE/SC e Lei Federal n. 13.019/2014.

Quanto aos documentos apresentados entendem-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidas, bem como a realização do objeto.

Sendo assim, considera-se REGULAR a presente prestação de contas, estando em condições de ser aprovada.





Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação da Autoridade Administrativa competente.

Sugere-se o encaminhamento para baixa de responsabilidade e posterior arquivamento.

Maravilha, 10 de outubro de 2022.

Luizana Chequetto Ducatti Controladora Interna



DECISÃO FINAL SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Termo de Fomento: 010/2021

Parcela: 08

Valor: R\$ 6.500,00

Concedente: Prefeitura Municipal de Maravilha

Responsável: Sandro Donati

Beneficiário: Banda Marcial Cidade das Crianças

Responsável Benef.: Mayara Carla Muller

Nota de Empenho: 1050/2022

Após a análise e emissão do parecer do Gestor desta parceria, do parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do parecer do Setor de Controle Interno, os autos do processo de prestação de contas foram encaminhados para pronunciamento desta autoridade administrativa, a qual compete aprovar ou não as contas.

Desse modo diante da análise do processo de prestação de contas em epígrafe e dos pareceres, constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente.

Quanto aos documentos apresentados, entendem-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidas, bem como a realização do objeto. Sendo assim, considera-se REGULAR em forma e conteúdo a presente prestação de contas.

Sugere-se o encaminhamento para baixa de responsabilidade e posterior arquivamento.

Maravilha, 19 de outubro de 2022.

Sandro Donati Prefeito Municipal